



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 556/2015

São Luís, 28 de outubro de 2015

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Primeira Câmara	3
Atos dos Relatores	4
Atos da Presidência	10

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 825, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

Remarcação de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remarcar o período de concessão da licença prêmio por assiduidade, do servidor Olindino Pires Amorim, matrícula nº 9019, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, referente ao quinquênio de 11/04/2007 a 08/04/2012, anteriormente concedida pela Portaria nº 742/2015, do período de 09/11/2015 a 23/12/2015 para o período de 12/09/2016 a 26/10/2016, conforme memorando nº 59/2015/UTCEX 5.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de outubro de 2015.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 826, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0144/2015/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Marise Araújo Rodrigues, matrícula nº 4762, Agente de Administração da Secretaria de Estado da Cultura, ora à disposição deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de 31/10/2009 a 30/10/2014, a considerar de 03/11/2015 a 17/12/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de outubro de 2015.

Maria do Rosário Martins Israel
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Primeira Câmara**

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8271/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9064/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

3 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 10049/2013

CHEFIA DO EXECUTIVO DE VITORINO FREIRE

Responsável: Jose Leandro Maciel - Prefeito

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Edmar Serra Cutrim

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10309/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12430/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12480/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

7 - REVISÃO DE PROVENTOS - PROCESSO Nº 17793/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Responsável: Câmara Municipal de Timon

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

8 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 8699/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12365/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12904/2013
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
Responsável: Robson Parentes Noletto Silva - Presidente.

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

11 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12335/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 27 de outubro de 2015

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente da Primeira Câmara

Atos dos Relatores

Processo: 10809/2015

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Gabinete do Prefeito de Alto Parnaíba

Gestor: Itamar Nunes Vieira

Procuradores: Janelson Moucherek Soares do Nascimento e outros.

DESPACHO Nº 788/2015-JWLO

O Senhor Itamar Nunes Vieira, ordenador de despesas da Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta do Gabinete do Prefeito de Alto Parnaíba, exercício financeiro de 2013, solicita, por intermédio de seus procuradores, vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 5010/2014.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que os procuradores estão habilitados nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 22 de outubro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga

Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 10807/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Gabinete do Prefeito de Alto Parnaíba

Gestor: Itamar Nunes Vieira

Procuradores: Janelson Moucherek Soares do Nascimento e outros.

DESPACHO Nº 789/2015-JWLO

O Senhor Itamar Nunes Vieira, ordenador de despesas da Prestação de Contas Anual do Prefeito do Gabinete do Prefeito de Alto Parnaíba, exercício financeiro de 2013, solicita, por intermédio de seus procuradores, vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 5012/2014.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que os procuradores estão habilitados nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 22 de outubro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga

Assessor Especial de Conselheiro

Processo nº 4276/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo de Areia

Responsável: Alzira Furtado de Souza Rosa – Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17220/2014 UTCEX 5/SUCEX 19.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior
Relator

Processo nº 4202/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual do Gestor do Fundo Municipal

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão

Responsável: Regina Stela Correia de Oliveira – ex-Secretária de Assistência Social

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5350/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior
Relator

Processo nº 4195/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: `Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

Responsável: Regina Stela Correia de Oliveira – ex-Secretária de Assistência Social

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5564/2014 UTCEX/SUCEX.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior
Relator

Processo nº 4195/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: `Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

Responsável: Maria Cristina Veloso Miranda – ex-Secretária de Educação

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no

Relatório de Instrução nº 5564/2014 UTCEX/SUCEX.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior
Relator

Processo nº: 10350/2015

Natureza: Requerimento

Exercício: 2012

Entidade: Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária - SEJAP

Responsável: Paulo Rodrigues da Costa - Secretário

Assunto: Genilson Nogueira, representante da Trivale Administração Ltda, solicita vistas e cópias dos autos do Processo nº 13511/2014. , referente a contrato nº 08/2011-SEJAP.

DESPACHO

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 13.511/2014, referente à contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária e a Trivale Administração Ltda.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 26 de outubro de 2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

PROCESSO N.º 11018/2015-TCE/MA

JURISDICIONADO : Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

NATUREZA : Solicitação

REFERÊNCIA : Processo nº 4146/2011-TCE/MA

REQUERENTE : Raimundo Nonato Pereira Ferreira

REP. LEGAL : Sâmara Santos Noletto – Procuradora

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 419/2015-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vista e cópias do Processo nº 4146/2011-TCE/MA, relativo a Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta e Fundos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, juntar estes autos ao processo de prestação em referência.

São Luís (MA), 24/10/2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Processo nº 4195/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: `Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

Responsável: Liviane Veloso Rocha – ex-Tesoureira

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5564/2014 UTCEX/SUCEX.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior
Relator

Processo n.º: 5308/2015 – TCE/MA (Processo Eletrônico)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carutapera

Natureza: Auditoria

Responsável: Amim Barbosa Quemel

Procuradores Constituídos: Ludmila Rufino Borges Santos, OAB/MA n.º 14.618-A, Thiago de Sousa Castro, OAB/MA n.º 11.657 e Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA n.º 6.499.

Assunto: Prorrogação de Prazo

DESPACHO N.º 419/2015-GCONS05/ESC

Ante o disposto no § 4º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução n.º 4776/2015-UTCEX 04 /SUCEX 14, encaminhado ao responsável mediante o Ofício de Citação nsº 867/2015-GCONS05/ESC.

Dê ciência à parte, através de publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas.

São Luís, (MA), 26 de outubro de 2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo n.º 3860/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tufilândia

Responsável: Wellington Lopes Neponuceno – Tesoureiro

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA n.º 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução n.º 11.982/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago junior

Relator

Processo n.º 3860/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tufilândia

Responsável: Marinalva Madeiro Neponuceno Sobrinho – Prefeita

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA n.º 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução n.º 11.982/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo n.º 3869/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Tufilândia

Responsável: Marinalva Madeiro Neponuceno Sobrinho – Prefeita

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.981/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3869/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Tufilândia

Responsável: Wellington Lopes Neponuceno – Tesoureiro

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.981/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3869/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Tufilândia

Responsável: Elizabeth Sampaio de Sousa – Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.981/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3865/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundeb de Tufilândia

Responsável: Marinalva Madeiro Neponuceno Sobrinho – Prefeita

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.983/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3865/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundeb de Tufilândia

Responsável: Wellington Lopes Neponuceno – Tesoureiro

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.983/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3857/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia

Responsável: Wellington Lopes Neponuceno – Tesoureiro

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.980/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3857/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia

Responsável: Elizabete Sampaio de Sousa – Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.980/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior

Relator

Processo nº 3857/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Tufilândia

Responsável: Marinalva Madeiro Neponuceno Sobrinho – Prefeita

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.980/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

Processo n° 3880/2012
Natureza: Prestação de Contas Anual da Prefeita
Exercício financeiro: 2011
Entidade: Prefeitura Municipal de Tufilândia
Responsável: Marinalva Madeiro Neponuceno Sobrinho – Prefeita

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 12.186/2014 UTCEX/SUCEX 20.

São Luís/MA, 28 de outubro de 2015.
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º 3174/2012 – TCE/MA
Jurisdicionado: Município de Bacabeira
Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta
Exercício financeiro: 2011
Entidade: Prefeitura Municipal de Bacabeira
Responsável: Espírito Santo de Maria Santana e Torres

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora Espírito Santo de Maria Santana Torres, CPF n.º 28124642320, Secretária Municipal de Saúde de Bacabeira, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3174/2012-TCE/MA, que trata da Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta do Município de Bacabeira, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º. 3007/2013 – UTCOG-NACOG 08, contendo 77 (setenta e sete) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º. 3007/2013 – UTCOG-NACOG 08, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 26/10/2015.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Atos da Presidência

Processo n.º 10895/2015-TCE
Natureza: Sem natureza definida

Requerente: João Sebastião Silva de Almeida - ex-Prefeito
Jurisdicionado: Prefeitura de Santana do Maranhão/MA
Exercício financeiro: 2010
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa
Ref. Processos nº 3783/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, § 1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 23 de outubro de 2015.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9872/2015-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Antonio Gomes Lima - ex-Presidente
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vargem Grande
Exercício financeiro: 2010
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa
Ref. Processos nº 2801/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, § 1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2015.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 10976/2015-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Durval Nascimento Santos
Jurisdicionado: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA)
Exercício financeiro: 2008
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa
Ref. Processos nº 3480/2009-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, § 1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2015.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente